

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0008678-09.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Requerente: Lafic Loteamento Administração Financiamento Imoveis

Corretagens Ltda

Requerido: Milton Baldan e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Defiro aos requeridos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Anote-se.

Ante a petição de fls. 150/151, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Indefiro a expedição de ofício ao SERASA, tendo em vista que cabe ao exequente a retirada das restrições em nome dos executados.

Dou por levantada a penhora objeto do auto de fls. 96.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 11/06/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA